



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 251, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Altera os arts. 1º e 2º da Lei nº 048, de 02 de agosto de 2010, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **EU**, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º O art. 1º da Lei 048, de 02 de agosto de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover incentivos à iniciativa privada para a geração de empregos no município, bem como às entidades e/ou associações sem fins lucrativos, legalmente constituídas no Município de São Bento do Trairi/RN.

Parágrafo único – Os incentivos de que trata este artigo dar-se-ão em decorrência da função social na criação de empregos e a importância econômica e social para o município.

Art. 2º - Para efeito desta lei, constitui incentivo do município em função da iniciativa privada e das entidades e associações sem fins lucrativos, especificamente:

I – Concessão para uso de bens públicos;

II – Incentivo Fiscal;

III – Melhorias de infra-estrutura."



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi/RN, em 25 de SETEMBRO de 2023.


JOSÉ ARACLEIDE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 251, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

LEI Nº 251, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Altera os arts. 1º e 2º da Lei nº 048, de 02 de agosto de 2010, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º O art. 1º da Lei 048, de 02 de agosto de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover incentivos à iniciativa privada para a geração de empregos no município, bem como às entidades e/ou associações sem fins lucrativos, legalmente constituídas no Município de São Bento do Trairi/RN.

Parágrafo único – Os incentivos de que trata este artigo dar-se-ão em decorrência da função social na criação de empregos e a importância econômica e social para o município.

Art. 2º - Para efeito desta lei, constitui incentivo do município em função da iniciativa privada e das entidades e associações sem fins lucrativos, especificamente:

I – Concessão para uso de bens públicos;

II – Incentivo Fiscal;

III – Melhorias de infra-estrutura.”

Art. 2º A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi/RN, em 25 de SETEMBRO de 2023.

JOSÉ ARACLEIDE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Dos Santos Matias

Código Identificador:16DF85AB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 26/09/2023. Edição 3126
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>